



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2012**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos 3.931/2001, 5.450/2005 e 6.204/2007, da Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e subordinando-se às condições e exigências constantes no Processo Administrativo 404/2012-JFAC, no presente Edital e em seus Anexos.

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- b) ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus para automóveis, de fabricação nacional, incluindo o serviço de troca, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 - Na hipótese de haver diferença na especificação do objeto, entre a registrada no sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e no edital, prevalecerá a do edital.

**2. DO LOCAL E DATA DA ABERTURA**

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados será realizada a sessão pública para o recebimento das propostas:

- a) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/12/2012**, às 10h30min.
- b) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

2.2 - Não havendo expediente na data determinada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar desta licitação **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como de

que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.4 - A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.6 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) **que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte**
- b) que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- g) suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração, com fundamento no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/1993, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- h) punidas com a proibição de contratar com o Poder Público, bem como de participar de licitações, com fundamento na Lei 9.605/1998 – Leis de Crimes Ambientais, enquanto vigentes os efeitos da punição.

3.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos,

filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Seção Judiciária do Estado do Acre, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - A proposta enviada na forma do item anterior deverá conter, além das informações exigidas no sistema comprasnet, a **especificação** clara, completa e minuciosa do material ofertado.

5.3 - O **prazo de validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão.

5.4 - O **prazo de garantia** dos pneus será de no mínimo 3 (três) anos, contados do recebimento definitivo.

5.5 - A licitante deverá, no caso de dúvida quanto ao material apresentado na proposta, apresentar prospecto, com a devida especificação, amostra tangível, ou fornecer o site do fabricante para eventual consulta.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais somente poderão ser reduzidos quando da fase de lances ou negociação direta durante o certame.

5.7 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

5.12 - Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no ANEXO I deste Edital.

5.13 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 - A partir das 11 horas (horário de Brasília) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

## **7. DA ETAPA DE LANCES**

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu registro e valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.5. A divisão do preço total ofertado pela quantidade do item, não poderá resultar em preço unitário com dízima periódica, nem com mais de duas casas decimais após a vírgula.**

7.6. Visando compatibilizar os preços finais ofertados com o sistema SIAFI, que não aceita mais de duas casas decimais após a vírgula, **serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.** Dessa forma, caso ocorra essa situação, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

7.7 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades especificadas em lei e neste Edital.

## **8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

8.1 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 - Caso não sejam apresentados novos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, que:

- a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;
- b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

9.3 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério de **menor preço por item**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico a empresa deverá, inicialmente, declarar, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

10.2 - Para fins de habilitação, será consultada a documentação constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como na Justiça do Trabalho, devendo a licitante vencedora estar com a situação regular perante as seguintes entidades:

- a) **Seguridade Social;**
- b) **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**
- c) **Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**d) Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa** de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 - Na impossibilidade da consulta ao **SICAF e à Justiça do Trabalho** a Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da nova data e hora do seu prosseguimento.

10.4 - Havendo irregularidades no cadastramento no SICAF a licitante já cadastrada poderá encaminhar a documentação atualizada, via fax ou e-mail, em até 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro, com posterior envio dos originais no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa de lances.

10.5 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10.7 - A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.

10.8 - Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 - Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos.

10.11 - A não apresentação dos documentos de habilitação ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Havendo recusa ou impossibilidade, devidamente comprovada, da primeira colocada em assinar a Ata, será feita a convocação da licitante melhor classificada para fazê-lo.

**11.3 - A adjudicação será parcial, por item.**

### **12. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

12.1 - A empresa vencedora, após o recebimento da Requisição ou e/ou Nota de Empenho, deverá entregar os pneus montados e colocados nos veículos da Contratante, com os serviços de montagem, calibragem e balanceamento realizados às suas expensas, em local por ela designado, no município de Rio Branco/AC.

12.2 - Os pneus serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

12.3 - A Licitante vencedora deverá providenciar a substituição do pneu recusado em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção de Judiciária do Estado do Acre.

**12.4 - Os pneus entregues deverão ser novos (1ª linha) e de primeiro uso, originais, com garantia de fábrica e com especificações e aferimento pelo INMETRO. Deverão atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088, não podendo ser pneus remoldados recauchutados, recapados, reaproveitados, reconicionados ou que se caracterizem nestas qualidades.**

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) fornecer os pneus de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e no Edital, empregando profissionais habilitados e treinados para a execução dos serviços;
- b) entregar os pneus conforme condições dispostas no subitem 12.1 e realizar a retirada dos pneus usados e respectiva colocação dos novos nos veículos indicados, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- c) substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação, os pneus fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital;
- d) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas, pelos atos dos seus representantes legais e pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da Contratante;
- e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre, cujas reclamações se obriga a atender;
- f) recolher, no prazo estabelecido pela Administração, valores referentes a penalidades de multa previstas no Edital e seus anexo e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas;
- g) executar o contrato na forma e no prazo estabelecido no edital e proposta comercial apresentada;
- h) garantir a validade dos pneus, pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega;
- i) manter durante a execução do Contrato/Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.



14.3 - Será concedido à licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema Comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

14.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Seção Judiciária do Estado do Acre.

14.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.11 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente em até 10 (dez) dias contados do recebimento e respectivo atesto do documento pela Seção de Material e Patrimônio.

15.2 - Na Nota Fiscal deverá constar **o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da licitante;**

15.3 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.4 - Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (**IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP**), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo **SIMPLES NACIONAL**.

15.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 15.1, será devido à Contratada atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

15.6 - Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

15.7 - À Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos pneus, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

#### **16. DAS PENALIDADES**

16.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste capítulo.

16.2 - O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da contratação ou sobre a parte executada com atraso, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

16.3 - O atraso injustificado na assinatura da Ata de Registro de preços ou na entrega dos pneus sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

16.4 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções: advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

16.5 - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a)** não assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d)** retardamento da execução do certame ou do objeto do certame, por conduta reprovável do licitante;
- e)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f)** comportamento inidôneo;
- g)** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- h)** fraude na execução do Contrato;
- i)** falha na execução do Contrato.

16.6 - A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto ou para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela

Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.7 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega ou assinatura inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

16.8 - Vencido o prazo proposto, sem o cumprimento das obrigações estipuladas, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para cumprimento. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

16.9 - O cumprimento das obrigações até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

16.10 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

16.11 - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **17. DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 - Não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Edital e seus Anexos, pela Nota de Empenho, pela Ata de Registro de Preços, pela proposta do licitante vencedor e pelo disposto nas leis constantes do preâmbulo deste Edital.

17.2 - a despesa, quando efetivada, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001 e Elemento de Despesa nº 339030.

#### **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo 16 deste Edital.

18.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura.

18.3 - A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

18.4 - Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.5 - Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho.

18.6 - Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do

Contrato de Fornecimento.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A critério da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

19.2 - As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será divulgada nova data para continuação dos trabalhos.

19.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para início da sessão do Pregão.

19.9 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção Judiciária, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

19.10 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

19.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

19.12 - Eventuais documentos solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre localizada na Avenida 02, s/n, BR 364, km 02, CEP 69.914-220 – Rio Branco/AC, telefone (68) 3214-2000, fax (68) 3226-4492.

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

19.13 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, para dirimir questões oriundas desta licitação.

19.14 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Seccional, no horário das 8 às 15 horas, pelo telefone (68) 3214-2000, 3214-2114 ou pelo e-mail [cpl.ac@trf1.jus.br](mailto:cpl.ac@trf1.jus.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br).

Rio Branco, -- de ----- de 2012.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2012

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	unid.	12	Pneu para automóvel, tipo sem câmara, dimensões/referências: 185/65, R14 - 86T, de acordo com as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Fabricação nacional e de 1ª linha do fabricante. <b>MARCA:</b>		
2	unid.	6	Pneu para automóvel, tipo sem câmara, dimensões/referências: 175/70, R13 - 82T, de acordo com as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Fabricação nacional e de 1ª linha do fabricante. <b>MARCA:</b>		
3	unid.	12	Pneu para automóvel, tipo sem câmara, dimensões/referências: 185/70, R14 - 86T, de acordo com as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Fabricação nacional e de 1ª linha do fabricante. <b>MARCA:</b>		
4	unid.	6	Pneu para automóvel, tipo sem câmara, dimensões/referências: 195/60, R15 - 88H, de acordo com as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Fabricação nacional e de 1ª linha do fabricante. <b>MARCA:</b>		
5	unid.	6	Pneu para automóvel, tipo sem câmara, dimensões/referências: 235/70, R16 - 105T, de acordo com as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Fabricação nacional e de 1ª linha do fabricante. <b>MARCA:</b>		
6	unid.	6	Pneu para automóvel, tipo sem câmara, dimensões/referências: MT 85 - 750, R16 - 112/110L, de acordo com as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Fabricação nacional e de 1ª linha do fabricante. <b>MARCA:</b>		
7	unid.	8	Pneu para automóvel, tipo sem câmara, dimensões/referências: 275/80, R22,5, 149/146M, de acordo com as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.		

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

			Fabricação nacional e de 1ª linha do fabricante. <b>MARCA:</b>		
--	--	--	---	--	--

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2012**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012, a União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Avenida 2, s/n, BR 364, km 02, CEP.: 69.914-220, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Josué Alves de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. --/2012, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos nº. 3.931/2001 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo n. 404/2012 - JFAC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de pneus para automóveis, de fabricação nacional, incluindo os serviços de troca, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n. 3.931/2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de pneus, incluindo os serviços de troca, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

**Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_,**

ITENS	UNID.	QUANTID.	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------	-------	----------	----------	----------------	-------------

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.



**CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A qualquer tempo, o desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia --- de -----de 2013.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre ([www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br)) e no portal comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Compete ao Órgão não-participante:

- a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. --/2012 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Rio Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

\_\_\_\_\_  
-----  
Diretor da Secretaria Administrativa